CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 35
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 880/2013
AUTOR – Vereador Arnando Lessa
ASSUNTO – Considera de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo.

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de conceder o título de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento.

O autor justifica a proposição em face da necessidade de incrementar suas atividades estatutárias.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos da Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Objetivando atender a técnica legislativa, Lei Complementar 95/98, apresentamos a emenda redacional ao art. 1º e a supressão do seu parágrafo único:

> **"Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Universal Assembleia de Deus do Avivamento, com sede e foro nesta Capital".**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº. 880/2013 com a emenda epigrafada.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2014.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires